

INFORMAÇÃO COVID-19 ESTADO DE EMERGÊNCIA

(Atualização em 5/4/2021)

Em vigência desde as 00,00 horas de segunda-feira, 5 de abril de 2021 até às 23,59 horas do dia 15 de abril de 2021

1. O Decreto do Governo n.º 6/2021-3/4 veio regulamentar o novo período de ESTADO DE EMERGÊNCIA.

Ao abrigo do ali estabelecido assinalam-se as situações mais significativas abaixo indicadas, relativamente ao concelho de Ferreira do Alentejo.

- 2. Os equipamentos municipais de serviço ao público têm o seguinte regime:
- a) **Jardim Público**, ABERTO, podendo funcionar o bar, nas modalidades de venda ao postigo (entrega para consumo em casa) e esplanada, com as respetivas regras;
- b) Parque de Lazer da Fonte Nova, ABERTO;
- c) Biblioteca Municipal, ABERTA;
- d) Arquivo Municipal, ABERTO;
- e) Museu de Ferreira, ABERTO;
- f) **Terminal Rodoviário**, encontra-se em obras no interior, estando aberto apenas o exterior para tomada e largada de passageiros, e bar de apoio respeitando o regime de venda ao postigo e de esplanada, com as respetivas regras;
- g) **Parque dos Desportos**, ABERTO apenas quanto às modalidades de ténis e *skate-park*, ambos em grupos não superior a 4 praticantes em simultâneo, e, ainda, basquetebol para prática individual;
- h) **Piscinas**, ambas encerradas, podendo funcionar o bar da piscina de ar livre nas modalidades de venda ao postigo (entrega para consumo em casa) e de esplanada com as respetivas regras.
- i) Cinema, Encerrado.;
- j) Parques Infantis, Encerrados;



- 1) Casa Mortuária e Cemitérios, restrito aos familiares mais próximos.
- m) Todos os demais equipamentos estão encerrados até nova determinação.
- **3.** Os restantes **serviços públicos** mantêm o seu funcionamento, mas em condições especiais.

Os serviços de atendimento da **câmara municipal** estarão a funcionar, mas com portas encerradas.

Assim, para **atendimento**, deve usar-se o telefone 284 738 700, ou, o *e-mail* <u>geral@cm-ferreira-alentejo.pt.</u>

Em casos em que seja necessário o atendimento presencial, deve fazer-se prévia marcação pelo mesmo telefone ou e-mail.

A entrada nos edifícios municipais, dos funcionários e de quaisquer outras pessoas, é sujeita a **controlo de temperatura**, nos temos da lei.

A leitura do consumo de água, diretamente pelos leitores-cobradores continua suspensa.

Os consumidores podem comunicar as leituras através da página eletrónica do município (www.ferreiradoalentejo.pt), bem como pelo telefone ou *e-mail* acima indicados.

As leituras não comunicadas serão calculadas por estimativa, e acertadas posteriormente, sem qualquer prejuízo ou acréscimo de custos para os cidadãos.

Nomeadamente, as faturas do consumo de água, saneamento e resíduos, podem ser pagas por multibanco ou transferência bancária, sem prejuízo do pagamento presencial nos termos acima indicados.

A **Tesouraria** encontra-se em funcionamento para quaisquer recebimentos e pagamentos, por prévia marcação.

4. Outras Atividades Económicas e Sociais.

- a) Abertura das atividades letivas do 2.º ciclo e do 3.º ciclo, do ensino básico, em regime presencial, bem como, igualmente, das atividades de apoio à família e de enriquecimento curricular;
- **b**) O **ensino secundário** continua encerrado, para aulas presenciais, sem prejuízo do ensino por meios telemáticos.
- c) Abertura da atividade da generalidade dos **estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços,** com área de venda igual ou inferior a 200 m2 e porta para a rua;
- d) É proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas vias públicas;



- e) Não é permitido fornecer **bebidas alcoólicas**, a partir das 20:00 h e até às 06:00 h, em lojas, supermercados ou no serviço de restauração com venda ao postigo (entrega para consumo em casa);
- **f**) As atividades de comércio de retalho alimentar encerram até às 21:00 h durante os dias úteis, e até às 19:00 h aos sábados, domingos e feriados;
- **g**) Os demais estabelecimentos de comércio e de prestação de serviços encerram até às 21:00 horas durante os dias úteis, e até às 13:00 horas aos sábados, domingos e feriados.
- **h**) Os serviços de **restauração e similares** podem servir em esplanadas abertas e, igualmente, em regime de venda ao postigo (entrega para consumo em casa):
 - Nas esplanadas não podem estar mais de 4 pessoas por mesa, salvo se forem do mesmo agregado familiar e coabitem.
 - O encerramento das esplanadas é até às 22:30 horas durante os dias de semana, e até às 13:00 horas aos sábados, domingos e feriados;
- i) Funcionamento, mediante marcação prévia, dos salões de **cabeleireiro, barbeiros** e similares;
- j) Abertos os estabelecimentos de **comércio automóvel e de velocípedes**, e dos serviços de mediação imobiliária, bem como de comércio de livros e suportes musicais;
- 1) Os ginásios podem voltar a funcionar, desde que sem aulas de grupo;
- 5. Mantém-se o dever geral de recolhimento no seu domicílio para toda a população.

Em consequência, não se pode circular em espaços e vias públicas ou equiparadas, e todas as pessoas devem permanecer no respetivo domicílio, salvo nas exceções autorizadas no referido decreto.

Continua a ser obrigatório o uso de **máscara ou viseira** nos locais públicos frequentados por outras pessoas.

- **6.** A presente informação não dispensa a consulta e observação do disposto no Decreto do Governo 6/2021-3/4.
- O Presidente da Câmara Municipal

(Luís A. Pita Ameixa)